



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao expediente exarado pelo Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca que solicita autorização para instauração do processo administrativo para Celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, para apoio à realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA, em execução da política pública municipal de desenvolvimento rural sustentável, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do agronegócio, da inovação tecnológica, da comercialização da produção rural e da promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Santarém e da região do Baixo Amazonas - Plano de Ação nº 09032026-090639/2026.

Caracterizada a demanda, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual constam a descrição do objeto, as metas, os respectivos quantitativos e o valor estimado da parceria, observadas as disposições do Plano de Ação nº 09032026 e do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Considerando que se trata de parceria a ser celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 22.570/2025, o processo não se fundamenta em pesquisa mercadológica realizada pela Administração, uma vez que o valor da parceria decorre do Plano de Trabalho aprovado e dos recursos disponibilizados para a execução do objeto.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece como regra a realização de chamamento público para a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de parcerias com a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo e demais princípios da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Considerando, contudo, que a própria Lei nº 13.019/2014, assim como § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 22.570/2025, prevê hipóteses excepcionais de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, quando demonstrada a inviabilidade de competição ou presentes as demais situações legalmente autorizadas;

Havendo ainda declaração de adequação orçamentária emitida pelo Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Autorizo que seja autuado pela Divisão de Licitação e Contratos da SEMAP o processo administrativo.

Que a fase preparatória do processo licitatório esteja de acordo com o plano de anual de contratações, com as leis orçamentárias, bem como todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Santarém, 13 de julho de 2026.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS